



## BROCHIER - RS

---

### **Lei nº561/1999**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 8 de março de 1999

#### **LEI Nº 561, DE 08 DE MARÇO DE 1999.**

##### **Autoriza a contratação temporária de 02(dois) professores.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a contratar, administrativamente, até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, 02(dois) professores, regime de trabalho 20(vinte) horas semanais, conforme previsto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 504/98.

**Parágrafo Único** - Os professores atuarão nas seguintes Escolas: 01(um) professor, da área de Estudos Sociais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Jorge Felipe Allebrandt, de Batinga Sul, e 01(um) professor na Escola Estadual Pedro Kunz, de Novo Paris, permutado por professor do Quadro do Magistério Estadual cedido ao Município para desempenhar as funções de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 08 DE MARÇO DE 1999.**

**ASS.: LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**

**Maria Goreti Campiol Neis**

**Secr. Mun. Educação e Cultura**



BROCHIER - RS

---

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30